



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Memória de Reunião

Nº 9355382 / 2022

<b>DATA:</b>	02/06/2022	<b>HORÁRIO:</b>	10:30	<b>LOCAL:</b>	Plataforma Cisco Webex
--------------	------------	-----------------	-------	---------------	------------------------

**PAUTA**

Reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da EJEJ, nos termos do artigo 10 da Portaria nº 145/2VP/2021, para tratar dos seguintes assuntos:  
- Fixação de entendimentos para o tratamento de futuros casos de pedidos de desistência e de faltas apresentados pelos discentes da pós-graduação.  
- Análise de pedidos de discentes encaminhados ao Colegiado da Pós-graduação.

**PARTICIPANTES**

NOME	Moacyr Lobato de Campos Filho	SETOR	Desembargador- 21ª Câmara Cível
NOME	Murilo Sílvio de Abreu	SETOR	Juiz de Direito Auxiliar da Segunda Vice-Presidência
NOME	Thelma Regina Cardoso (ausente por motivo de urgência médica)	SETOR	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
NOME	Inah Maria Szerman Resende	SETOR	Gerente da GEPED
NOME	Adriana Gancz	SETOR	Coordenadora da COPLAM
NOME	Marília Miranda de Almeida	SETOR	Coordenadora da CODHUS
NOME	Lorena Assunção Belleza Colares	SETOR	Gerente da GEFOR
NOME	Andréa de Melo Nogueira Muniz	SETOR	Coordenadora da COFIP
NOME	Renato Luiz Faraco	SETOR	Juiz de Direito - 20ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte
NOME	Évandro Sérgio Lopes da Silva	SETOR	Assessor Judiciário - 10ª Câmara Cível

**ASSUNTOS DISCUTIDOS**

1- Proposição pelo Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência, que preside o Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da EJEJ, da consolidação de entendimentos para o tratamento de futuros casos de pedidos de desistência e de faltas apresentados pelos discentes.

2- Análise dos seguintes pedidos, já apresentados ao Colegiado:

a) Desistências:

- Cleusa Caldeira Carvalho;
- Denise Canedo Pinto;
- Diana Fadini Serpa Vieira;
- Mariana Kurtz.

b) Faltas:

- Anna Beatriz de Oliveira Moura – Faltas em 24/05 e 25/05;
- Bruno Rios - Faltas em 29/03, 30/03, 05/04 e 06/04;
- Débora Freitas Abreu – Faltas em 26/04/2022 e 04/05/2022;
- Jade Rabello de Rezende – Faltas em 19/04, 03/05, 04/05, 24/05 e 25/05;
- Josiane de Castro Dias – Faltas em 26/04, 27/04, 05/05 e 06/05;
- Joyce Caroline Rodrigues – Faltas em 17/05 e 18/05;
- Mayra Carvalho – Faltas em 29/03 e 30/03;
- Patrícia Froes Dayrell - Faltas em 19/04, 26/04 e 27/04.

c) Faltas e atividade avaliativa pendente:

- José Eustáquio Lucas Pereira (desembargador) – Faltas em 23/03, 29/03, 05/04 e 06/04; atividades avaliativas Disciplina 1 pendentes.

**DELIBERAÇÕES**

**1. Entendimentos firmados pelo colegiado para o tratamento de casos futuros:**

1.1 Desistências:

- 1.1.1. Futuros pedidos desistência sujeitarão os discentes desistentes à impossibilidade de certificação em ações educacionais promovidas pela EJEJ pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do deferimento do pedido pelo colegiado.
- 1.1.2. Faculta-se ao discente desistente, caso entenda haver justa motivação para o seu pedido, apresentá-la ao colegiado, que poderá, de acordo com a análise do caso concreto, eximir o solicitante dos efeitos estabelecidos no item 1.1.1.
- 1.1.3. A regra ora fixada não retroagirá aos pedidos de desistência já apresentados.
- 1.1.4. O abandono do curso, caracterizado por faltas permanentes e não justificadas, sujeitará o discente à mesma regra imposta para a desistência imotivada.

1.2. Faltas:

1.2.1. Excepcionalmente, poderão os discentes, no caso de faltas às aulas da pós-graduação, quando devidamente justificadas, nos casos em que impactem no atingimento de frequência mínima para aprovação, solicitar atividade substitutiva para reposição da carga horária, cujo teor e formato serão definidos pela coordenação pedagógica junto ao docente da disciplina, a critério do último.

1.2.2. A justificativa das faltas deverá, sempre que possível, ser encaminhada com antecedência à coordenação administrativa para as devidas providências. No caso de faltas decorrentes de situações imprevistas, fica mantido, para apresentação da justificativa, o prazo estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo da Portaria nº 145/2VP/2021 - 10 (dez) dias úteis a contar da data inicial de impossibilidade de comparecimento às aulas.

1.2.3. A justificativa das faltas deverá, sempre que possível, ser demonstrada objetivamente pelos discentes através de documentos comprobatórios. Nesses casos, ficará dispensada a manifestação do colegiado, podendo a coordenação pedagógica, de ofício, estabelecer junto ao docente da disciplina a atividade substitutiva de que trata o item 1.2.1.

1.2.4. Nos casos em que as faltas não puderem ser comprovadas objetivamente, a análise das justificativas deverão obrigatoriamente ser decididas pelo colegiado.

1.2.5. A mera alegação de excesso de trabalho, sem a comprovação da imprescindibilidade de permanência no local de trabalho além do horário habitual, não será considerada para fins de justificativa de faltas.

1.2.6. Reafirmando a regra do parágrafo 5º do artigo da Portaria nº 145/2VP/2021, o gozo de férias no trabalho não desobrigará os discentes de comparecerem às aulas.

## 2. Análise das solicitações apresentadas por discentes até a data de 02/06/2022:

### 2.1. Pedidos de desistência:

2.1.1. Cleusa Caldeira Carvalho - deferido.

2.1.2. Denise Canedo Pinto - deferido.

2.1.3. Diana Fadini Serpa Vieira - deferido.

2.1.4. Marianne Felipe Kurtz Freire - deferido.

### 2.2. Pedidos de reposição de carga horária com atividade substitutiva:

2.2.1. Anna Beatriz de Oliveira Moura - deferido;

2.2.2. Débora Freitas Abreu - deferido;

2.2.3. Jade Rabello de Rezende - deferido;

2.2.4. Jade Rabello de Rezende - deferido;

2.2.5. Bruno César Santiago Rios - deferido;

2.2.6. Josiane de Castro Dias - deferido;

2.2.7. Patrícia Froes Dayrell - deferido.

2.2.8. Máyra Augusto de Carvalho - deferimento condicionado à apresentação de documentos comprobatórios da justificativa das ausências;

2.5.2. José Eustáquio Lucas Pereira - deferimento condicionado à apresentação de documentos comprobatórios da justificativa das ausências.

### 2.3. Solicitação de nova atividade avaliativa:

2.3.1. José Eustáquio Lucas Pereira - deferimento condicionado à apresentação de documentos comprobatórios da justificativa para não realização das atividades no período originalmente estabelecido.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Moacyr Lobato de Campos Filho, Desembargador(a)**, em 06/06/2022, às 19:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa de Melo Nogueira Muniz, Coordenador(a)**, em 07/06/2022, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Silvio de Abreu, Juiz(a) Auxiliar da 2ª Vice-Presidência**, em 07/06/2022, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 07/06/2022, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Miranda de Almeida, Coordenador(a)**, em 07/06/2022, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gancz, Coordenador(a)**, em 07/06/2022, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Luiz Faraco, Juiz(a) de Direito**, em 07/06/2022, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sérgio Lopes da Silva, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 07/06/2022, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sérgio Lopes da Silva, Assessor(a) Judiciário(a)**, em 08/06/2022, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9355382** e o código CRC **39510DB4**.

0395674-26.2022.8.13.0000

9355382v52